



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 417/2020-GP

São Roque, 03 de agosto de 2020

Assunto: Ofício Vereador n.º
807/2020, protocolizado sob n.º
4742/2019 (N: 7519/2020)

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao ofício em referência, eis presente as informações prestadas pela Divisão de Trânsito.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para manifestar nossas cordiais saudações.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
MD Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICC.R.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo



MEMORANDO 055/2020

São Roque, 31 de julho de 2020.

De: Trânsito

Para: Gabinete

Assunto: Resposta ao ofício de nº807/2020

Conforme solicitado, segue anexo termo de parceria e relatório de valores arrecadados no período solicitado.

Obs. O item 3 este prejudicado, tendo em vista que não mais existe porcentagem de repasse como era na época da concessão, e sim a venda direta para ACIA.

Vanderlei Martins Paschoal
Autoridade de Trânsito Municipal
Chefe de Divisão



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO ROQUE -
ACIA - NOS TERMOS DO § 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 8984/2019.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, com sede à Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número CNPJ: 70.946.009/0001-75, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDIO JOSÉ DE GÓES** a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO ROQUE - ACIA**, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 93, Centro, CEP 18130-970, São Roque/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente **ANTÔNIO DI GIROLAMO**, brasileiro, casado empresário, portador do RG/SP n.º 10411667-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.996.088-02, podendo ser localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 93, Centro, CEP 18130-970, São Roque/SP, resolvem firmar **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 8984/2019, o qual regulamentou o serviço previsto na Lei Municipal n.º 4.143 de 05 de fevereiro de 2014, bem como dispôs sobre as áreas especiais de estacionamento rotativo e revogou o Decreto n.º 7.791 de 19 de novembro de 2013 e, ainda, excepcionalmente, deu outras providências, constitui objeto deste Termo de Parceria a colaboração por parte da **ASSOCIAÇÃO** para viabilizar a execução, pela **PREFEITURA**, da urgente necessidade de se adotar um mecanismo para o controle do estacionamento rotativo, tendo em vista os seguintes fatos:

- a) Decreto Municipal n.º 8954 de 11.01.2019 o qual, com base no julgamento do TCE/SP proferido no processo n.º 00008282.989.15-1, orientou pela suspensão dos efeitos do Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Pública n.º 004/2015, inerente ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul), e suspendeu o Decreto n.º 8.495 de 08 de novembro de 2016;
- b) Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 17.05.17 entre a Prefeitura de São Roque a empresa concessionária que vinha executando o serviço público de estacionamento rotativo, no qual, quando firmado, já trazia a previsão da suspensão e cancelamento dos serviços em caso do TCE/SP se pronunciar pela irregularidade do certame e do contrato de concessão;
- c) Após a edição do Decreto Municipal n.º 8954/2019, com a suspensão dos serviços, os estacionamentos públicos ficaram sobrecarregados a tal ponto de imediatamente gerar a insatisfação de todos os usuários, o que é fato público e notório;
- d) A decisão proferida pelo TCE/SP, no processo n.º 00008282.989.15-1, é considerada decisão de primeira instância, sendo que a empresa concessionária interpôs recurso ordinário buscando reverter o resultado do julgamento, razão pela qual se aguarda reexame pela 2ª instância do citado Tribunal;
- e) Tramitação processo administrativo que visa o cancelamento do contrato de concessão assinada em



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



decorrência da concorrência pública n.º 04/2015, a qual a empresa concessionária, respeitando o devido processo legal e seu direito de defesa, está sendo intimada para se manifestar;

- f) Que além das reivindicações recebidas pelos usuários e população deste Município, ora diretamente, ora através dos Senhores Vereadores deste município e, **considerando** ainda o protocolo n.º 001581 de 2019, no qual a ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO ROQUE demonstra a urgente necessidade de, se adotar um mecanismo para o controle do estacionamento rotativo, visando assim evitar o caos que será gerado com o grande movimento e fluxo de pessoas e veículos que a cidade e o comércio em geral enfrenta e passa a enfrentar após o encerramento das férias escolares;
- g) As disposições previstas na Lei Municipal n.º 4.143 de 05 de fevereiro de 2014;
- h) Que se trata de situação provisória, visto que a Prefeitura de São Roque, após o julgamento do recurso interposto pela empresa concessionária Troia Park Soluções Ltda no processo n.º 00008282.989.15-1 do TCE/SP, bem como com a finalização do processo administrativo que visa o cancelamento do contrato de concessão com a referida empresa, sendo o caso, buscará promover nova licitação para garantir um serviço de estacionamento rotativo moderno e eficiente;

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente prevê que a **ASSOCIAÇÃO** assume o compromisso de divulgar as ações de controle de estacionamento rotativo em seus canais de comunicação e, de forma compartilhada com a **PREFEITURA**, o compromisso de disponibilizar meios para a eficiência na fiscalização dos serviços, no caso, arcando com os atos necessários para mão de obra de pessoas, devidamente identificadas, as quais estarão obrigadas em afixar os avisos de tolerância máxima sem cartão, bem como o fornecimento dos talões e cartões de estacionamento para o comércio em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: fica autorizado como ponto de venda de talões e cartões impressos, a sede da ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO ROQUE, a qual poderá, junto ao comércio local, estabelecer outros pontos de venda, devendo, mensalmente, informar a Prefeitura da alteração da relação dos pontos para a venda dos cartões impressos de estacionamento, conforme ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Não serão vendidos talões ou cartões impressos de estacionamento no Paço Municipal, sendo vendidos na sede da ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO ROQUE, comércio e outros locais autorizados, sendo assim, a ASSOCIAÇÃO, pagando o preço, atual, de R\$ 1,30 (um real de trinta centavos) por folha ou de R\$ 13,00 (treze) reais por talão, poderá adquirir diretamente da PREFEITURA os talões ou cartões impressos de estacionamento, não podendo vendê-lo acima do previsto no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 8984/2019.

§ 1º A forma definida para aquisições dos Talões foi feita para viabilizar a parceria assumida entre as partes, bem como dar efetividade ao serviço público, devendo o setor competente emitir a guia de pagamento e recolhimento do preço público cobrado para aquisição dos Talões.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



§ 2º O setor competente da PREFEITURA será responsável por fazer o controle de pedidos e entregas dos talões ou cartões impressos.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento é firmado em caráter emergencial, haja vista os fatos acima relatados, bem como é de caráter provisório, sendo que a PREFEITURA promoverá os atos administrativos necessários para realização de novo processo licitatório de Concorrência Pública inerente ao Estacionamento Rotativo do Município, razão pela qual o presente vigorará por 180 dias, a partir de 11 de março de 2019, podendo ser prorrogado por uma só vez, em prazo não superior ao de 180 dias e desde que devidamente justificado.

§ 1º O presente instrumento é automaticamente rescindido com a finalização de processo licitatório para a contratação de empresa que passe a ser responsável na operação do estacionamento rotativo do Município, sem direito a qualquer indenização.

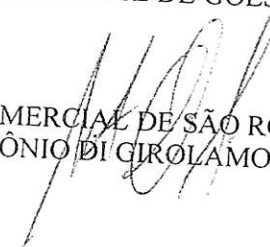
§ 2º O presente pode ser denunciado por qualquer uma das partes, antes deste prazo, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Roque para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da execução deste instrumento, por mais privilegiado que outro o seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Roque, 11 de março de 2019.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO ROQUE - ACIA
ANTÔNIO DI GIROLAMO

TESTEMUNHAS:

1.  RG 33039115-3

2.  RG 43341583-6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Recolhimento das guias emitidas dos talões de Zona Azul

Documento 366/2020



000007A289

Solicitante: **DIVISAO DE RENDAS**

Abertura: 31/07/2020

Endereço:

CGC/CPF:

Origem/Procurador **Divisão de Rendas**

Telefone:

RG:

Email:

Observação:

Informo que no período de 04/04/2019 a 08/07/2020, foram recolhidos aos cofres públicos municipais deste município o valor de R\$ 460.750,00 Reais, referente ao pagamento dos talões de Zona Azul emitidos à Associação Comercial de São Roque, CNPJ 70.949.565/0001-03.

DIVISAO DE RENDAS

Protocolado por:

VANESSA APARECIDA MOREIRA
Divisão de Rendas

Exercício: 2020

República Federativa do Brasil

Página: Única



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Recolhimento das guias emitidas dos talões de Zona Azul

Documento 366/2020



000007A289

Abertura: 31/07/2020

Solicitante: **DIVISAO DE RENDAS**

Protocolado por:

VANESSA APARECIDA MOREIRA
Divisão de Rendas

Exercício: 2020

República Federativa do Brasil

Página: Única